



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

Ofício n. 181/2021 – Gabinete da Prefeita

Taperoá-Ba em 08 de dezembro de 2021.

**Ao M.D. Presidente da Câmara Municipal de Taperoá.**  
**Sr. Derivaldo Marcos de Jesus dos Santos Lisboa**

Senhor Presidente,

O Poder Executivo Municipal, no uso e gozo de suas atribuições, vem, mui respeitosamente, encaminhar o anexo Projeto de Lei n. 012/2021, que dispõe sobre a autorização a este Poder para celebrar convênios, contratos e acordos durante o exercício financeiro 2022, devidamente acompanhado de sua justificativa, a fim de que o mesmo seja apreciado por esta augusta Casa, em **regime de urgência**, nos moldes do estabelecido na LOM e no Regimento Interno, haja vista a latente importância da matéria para a municipalidade, mormente no que tange ao desenvolvimento e o melhoramento de atividades essenciais desenvolvidas no âmbito municipal.

Assim, por ser questão da maior nobreza, pugnamos pela observância dos prazos regimentais desta Casa, com a conseqüente aprovação do Projeto, posto que, desta forma, estaremos contribuindo para o desenvolvimento Municipal.

Sem mais no momento, declino os votos de alta estima e consideração.

  
**Christianne Mary Pereira Guimarães**  
Prefeita Municipal

**RECEBIDO**  
DATA 14/12/21  
ASS. 



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

---

**JUSTIFICATIVA**

O assunto açambarcado pelo referendado Projeto é encampado por um alto teor social, pois possibilitará ao Executivo Municipal autorização para poder assinar Termos de Convênio e Parceria, assim como contratos em geral, com a União, o Estado e outros Municípios, além de outras entidades, consoante permissivo capitulado no art. 1º do Projeto.

A condensação de uma política de entrosamento entre o Município e os demais Entes da federação é fruto de um trabalho que está sendo colocado em prática pelo Poder Executivo, com o objetivo precípuo de obter recursos financeiros para ser investido em diversas áreas do nosso município, a exemplo da saúde, infra-estrutura, educação, ação social, etc.

Nesta oportunidade estamos enviando para análise dos nobres Edis desta egrégia Edilidade, o incluso projeto de Lei que autoriza o Município a firmar convênio para recebimento de recursos financeiros, os quais serão utilizados para fazer face às despesas que serão contraídas pelo Município quando da execução de programas que reverter-se-ão em benefício da comunidade.

Senhores Vereadores, cumpre-nos informar que a matéria é de altíssima relevância, pois tem como objetivo primordial, através da formalização de convenio e outros atos, o recebimento de recursos que serão investidos em benefício da população, o que se faz extremamente necessário, visto a realidade hodiernamente encontrada em nossa comuna.

È de clareza solar, ainda, que os termos e contratos aqui tratados são instrumentos altamente vantajosos para a administração, que deve realizá-los tendo em vista a satisfação do interesse público, em consonância com o ordenamento jurídico vigente e atendendo aos requisitos, pressupostos e formalidades expressos no citado ordenamento, assim constituindo atos legais e legítimos, todos benéficos à sociedade local.

Dessa forma, a realização dos pactos é forçosa, sobretudo para alcançar suas finalidades, uma vez que o município necessita do auxílio e contribuição, para prestar os serviços que a população exige, de modo a torná-los mais satisfatório e eficiente, articulando os interesses



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

---

com entes da administração pública, ou distintos desta, que tenham como finalidade a promoção do interesse geral.

O assunto enfocado foi tratado, de modo a enfeixar, com os cuidados recomendáveis, tão importantes e singular matéria.

Isto posto, rogamos a compreensão de Vossa Excelência, bem como dos demais ínclitos Legisladores que compõem essa magnânima Casa Legislativa, para com a presente propositura de lei, que após lida e discutida, seja devidamente aprovada.

Nada mais havendo para o momento, e como se faz mister, apresento a essa Casa de Leis, através de seus componentes Legisladores Municipais, os nossos protestos de consideração e real apreço.

Atenciosamente,

  
**Christianne Mary Pereira Guimarães**

Prefeita Municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

---

**PROJETO DE LEI Nº. 012, de 08 de dezembro de 2021.**

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênios, Contratos e Termos de Parceria e dá outras providências.*”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar quaisquer Convênios, Contratos e Termos de Parceria de interesse deste Município com a União, o Estado da Bahia e outros Municípios, assim como, perante os órgãos e entidades da Administração Pública Indireta, sejam Federais, Estaduais ou Municipais, inclusive sociedades de economia mista, empresas públicas, concessionárias de serviços públicos e agências reguladoras.

Parágrafo único – A autorização abrange a celebração de convênios, contratos e termos de parceria entre este Município e Instituições, Entidades não governamentais e demais organizações sem fins lucrativos.

**Art. 2º.** Após a celebração e publicação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, deverá ser remetido à Câmara Municipal de Vereadores cópia integral do instrumento pactual para acompanhamento e fiscalização.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Taperoá (BA), em 08 de dezembro de 2021.

  
**Christianne Mary Pereira Guimarães**

Prefeita Municipal